

**AO PRESIDENTE DO FUNEAS GERALDO GENTIL BIESEK**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER**

A empresa **CONNECT SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.883.736/0001-02, com sede na Estrada Rodovia Guaratuba, nº 244, Bairro Prainha, CEP: 83.280-000 telefone nº (41) 9815-2900 e e-mail [conectaSaude01@gmail.com](mailto:conectaSaude01@gmail.com), neste ato representada pelo seu sócio administrador, na forma da Legislação Vigente e ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever e apresentar :

**RECURSO**

Em face da ATA do dia 15/10/2024, publicada dia 25 /10/2024 que inabilitou a empresa no lote 3 pelos seguintes motivos, vejamos:

e Protocolo: 22.651.596-8		CNPJ: 07.883.736/0001-02
Empresa: <b>CONNECT SAUDE LTDA</b>		
LOTE: 01; 03; 04; 06; 09; 10; 11; 13		ITEM: 01
OBS: ASSISTENTE DE FARMACIA; ANALISTA CLINICO <b>INABILITADO</b> ; ENFERMEIRO ASSISTENCIAL; FISIOTERAPEUTA; PSICOLOGO; TECNICO EM ENFERMAGEM – INSTRUMENTADOR CIRURGICO; TECNICO EM ENFERMAGEM; TECNICO DE RADIOLOGIA.		
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA (10.1) 1ª FASE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
10.1.1	Ato Constitutivo	S
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
10.1.2.1	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	S
10.1.2.2	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	S
10.1.2.3	Patrimônio líquido de no mínimo correspondente 10% do valor estimado da contratação ou item.	S
<b>DADOS BANCÁRIOS (10.1.3)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
10.1.3.1	Dados Bancários – Banco do Brasil	S
<b>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
10.1.4.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	S
10.1.4.2	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	S
10.1.4.3	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	S
10.1.4.3.1	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.3.2 e 10.1.3.3)	S
10.1.4.4	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	S
10.1.4.5	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	S
10.1.4.6	CND Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)	S
10.1.4.7	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	S
10.1.4.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	S
10.1.4.9	GMS	S
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)</b>		
10.1.5.1	Requerimento para Credenciamento (ANEXO I)	S

10.1.5.2	Declaração, se houver, de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP)	NA
10.1.5.3	Atestado de capacidade técnica	S
10.1.5.4	Declaração de Regularidade (ANEXO II)	S
10.1.5.5	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de no mínimo 1 ano de inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe do objeto do edital, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa.	S
10.1.5.6	Certidão negativa da pessoa jurídica emitida pelo Conselho de Classe correspondente	S
10.1.5.7	Declaração de Nepotismo (ANEXO V) representante legal da empresa	S
RESULT.	HABILITADO/NAO HABILITADO	HABILITADO

12.15 Após a sessão de distribuição de demandas, será agendada a sessão pública para a habilitação técnica dos profissionais, após 10 (dez) dias, correspondente a 2ª FASE. As empresas que não apresentarem profissional na 2ª fase, estão inabilitadas do processo.

## I. DA TEMPESTIVIDADE

Ata foi publicada na data de **25 de outubro de 2024**, conforme estabelece no item 11.4 do Edital de Abertura do Certame cabe Recurso no prazo de **05(cinco) dias uteis** a contar da publicação do resultado do julgamento no endereço eletrônico <http://www.funeas.pr.gov.br>, vejamos:

11.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Presidente da FUNEAS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no endereço eletrônico <http://www.funeas.pr.gov.br>**

É importante salientar que a contagem dos prazos nos processos se o dia do vencimento cair em feriado ou final de semana, **considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.**

Nesse mesmo sentido, Marçal Justen Filho (2012, p. 1067) aponta que “são considerados úteis os dias em que haja expediente no órgão perante o qual corra o prazo”.

Sendo que a ata foi publicada dia **25 de outubro de 2024**, os prazos contarão da seguintes forma:

Dia 25 ( sexta-feira) 01 dia;

Dia 26 (sábado) suspenso;

Dia 27 (domingo ) suspenso;

Dia 28 (segunda-feira) 02 dia ;

Dia 29 ( terça-feira) 03 dia;

Dia 30 (quarta-feira) 04 dia;

Dia 01 (quinta-feira) 05 dias;

**Portanto diante do exposto demonstra que o presente recurso é tempestivo.**

### 3. DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS PELA EMPRESA NO LOTE 03 (ANALISTA CLINICO)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (10.2)				
NOME		CRBM-6	LOTE	ITEM
ADRIELLEN SANDRINE SALVULSWKY		2837	03	01
ITEM	DESCRIÇÃO			STATUS
10.2.1	RG			S
10.2.2	CPF			S
10.2.3	Carteira de registro ou identidade profissional			S
10.2.4	Certificado / Diploma frente e verso do Profissional que prestará o serviço			S
10.1.5	Certificado de Especialidade, RQE ou Declaração de experiência			S
10.2.6	Comprovante de endereço atualizado do profissional			S
10.2.7	Declaração de Nepotismo (Anexo V)			S
RESULT.	HABILITADO/NÃO HABILITADO			HABILITADO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (10.2)				
NOME		CRBM-6	LOTE	ITEM
BIANCA SOARES PINTO		1147	03	01
ITEM	DESCRIÇÃO			STATUS
10.2.1	RG			S
10.2.2	CPF			S
10.2.3	Carteira de registro ou identidade profissional			S
10.2.4	Certificado / Diploma frente e verso do Profissional que prestará o serviço			S
10.1.5	Certificado de Especialidade, RQE ou Declaração de experiência			S
10.2.6	Comprovante de endereço atualizado do profissional			S
10.2.7	Declaração de Nepotismo (Anexo V)			S
RESULT.	HABILITADO/NÃO HABILITADO			HABILITADO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (10.2)				
NOME		CRBM-6	LOTE	ITEM
ELISMARA STOCO		3277	03	01
ITEM	DESCRIÇÃO			STATUS
10.2.1	RG			S
10.2.2	CPF			S
10.2.3	Carteira de registro ou identidade profissional			S
10.2.4	Certificado / Diploma frente e verso do Profissional que prestará o serviço			S
10.1.5	Certificado de Especialidade, RQE ou Declaração de experiência			S
10.2.6	Comprovante de endereço atualizado do profissional			S
10.2.7	Declaração de Nepotismo (Anexo V)			S
RESULT.	HABILITADO/NÃO HABILITADO			HABILITADO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (10.2)				
NOME		CRBM	LOTE	ITEM
FERNANDA FAVA		24.568	03	01
ITEM	DESCRIÇÃO			STATUS
10.2.1	RG			S
10.2.2	CPF			S
10.2.3	Carteira de registro ou identidade profissional			S
10.2.4	Certificado / Diploma frente e verso do Profissional que prestará o serviço			S
10.1.5	Certificado de Especialidade, RQE ou Declaração de experiência			S
10.2.6	Comprovante de endereço atualizado do profissional			S
10.2.7	Declaração de Nepotismo (Anexo V)			S
RESULT.	HABILITADO/NÃO HABILITADO			HABILITADO

Igualmente a empresa enviou os documentos da profissional **MARIANA GONÇALVES DE SOUZA**, no entanto a comissão não aceitou o comprovante de experiência da mesma, vejamos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL (10.2)				
NOME		CRBM	LOTE	ITEM
MARIANA GONÇALVES DE SOUZA		37045	03	01
ITEM	DESCRIÇÃO			STATUS
10.2.1	RG			S
10.2.2	CPF			S
10.2.3	Carteira de registro ou identidade profissional			S
10.2.4	Certificado / Diploma frente e verso do Profissional que prestará o serviço			S
10.1.5	Certificado de Especialidade, RQE ou Declaração de experiência			N
10.2.6	Comprovante de endereço atualizado do profissional			S
10.2.7	Declaração de Nepotismo (Anexo V)			S
<b>RESULT.</b>	<b>HABILITADO/NÃO HABILITADO</b>			<b>NÃO HABILITADO</b>

A profissional apresentou CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL trabalho onde comprova que a mesma tem 1 ano de experiência em laboratório clínico ( segue em anexo a CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL que foi enviada para a Comissão).

Conforme se verifica a empresa encaminhou os documentos que comprove a experiência das profissionais, de acordo com o estabelecido no Edital de abertura do certame.

## 5. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

Como o Edital encontra-se vinculado a legislação Estadual é importante trazer os princípios estabelecido no artigo 3º do Decreto n.º 4507/2009 referente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vejamos:

Art. 3º O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

Igualmente o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas ad hoc, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

**A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.**

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade.

Não obstante, a única surpresa dentro do procedimento da licitação, dizem os estudiosos, é a proposta até à sua abertura.

Desse modo, perceptível que os licitantes engajados no procedimento devem ter um tratamento adequado, onde não haja imprevisões de qualquer espécie.

Vale também ressaltar a prevalência do bom senso do condutor da licitação e da Comissão especialmente designada para tal fim, que deverão também se basear no princípio da competitividade, relevando formalismos que se sobreponham à finalidade do certame, sem contudo, deixarem de considerar a legalidade e a impessoalidade dos atos praticados.

## 6. DA INABILITAÇÃO DO LOTES 03

Portanto, conforme citado acima a empresa não deixou de apresentar os profissionais em que pese tenha 2 ( dois) inabilitados **5 ( cinco) foram habilitado** , NÃO havendo justificativa para que a empresa perca as 07 ( sete ) vagas.

Conforme citado pela Comissão na Ata o Edital estabelece o seguinte:

12.15 Após a sessão de distribuição de demandas, será agendada a sessão pública para a habilitação técnica dos profissionais, após 10 (dez) dias, correspondente a 2ª FASE. As empresas que não apresentarem profissional na 2ª fase, estão inabilitadas do processo.

Enfatizamos novamente **5 ( cinco) foram habilitado então não há que se falar em perda de todas as vagas.**

**Solicitamos que seja considerada a empresa habilitada no lote 3 tendo em vista a habilitação dos 5 ( cinco) profissionais enviados pela empresa.**

É importante frisar que no procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequencia) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas, portanto, a comissão de licitação encontra-se vinculada a previsão do edital, devendo inabilitar a empresa.

## 7. DOS PEDIDOS

a) Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na lei, e na jurisprudência solicito a **SOLICITAMOS QUE SEJA HABILITADA A EMPRESA NO LOTE 3 tendo em vista que a empresa habilitou 5 (cinco) profissional no respectivo lote.**

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Matinhos, 25 de outubro de 2024.

CONECT SAUDE Assinado de forma digital  
por CONECT SAUDE

LTDA:07883736 LTDA:07883736000102

000102 Dados: 2024.10.25

13:26:08 -03'00'

**CONECT SAUDE LTDA.**

**CNPJ: 07.883.736/0001-02**

**RUY HAUER REICHERT**

Sócio- Administrador

CPF N° 354.262.099-87

RG N° 795304-6